

LEI N°- 406

Autoriza a abertura de crédito especial para a realização do Carnaval em Ijaci e festejos comemorativos do aniversário de emancipação político/administrativa do município.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cz\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), sendo que 50% (cinquenta por cento) deste valor serão destinados para a realização do Carnaval do corrente ano e outros 50% (cinquenta por cento) para os festejos comemorativos do aniversário de emancipação político/administrativa do município, no dia 1º- de março de 1989.

Art. 2º- - Para obtenção de recursos para a abertura do crédito que trata a presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento corrente, ou recorrer ao excesso de arrecadação.

Art. 3º- - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci; 13 de janeiro de 1989.

ANTONIO ALVARENGA VILA S BOA S
Prefeito Municipal